



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

P. DE L E I Nº 656

LEI Nº 656

SÚMULA:— Autoriza abertura de concorrências administrativas e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

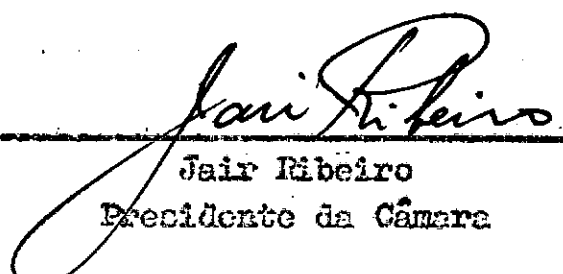
Artigo 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a realizar concorrências administrativas para construção de prédios destinados ao Ginásio de Esportes e a Biblioteca Pública Municipal "Machado de Assis", conforme plantas existentes no Departamento de Obras.

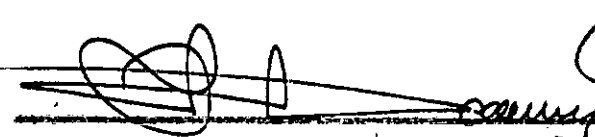
Artigo 2º — O Executivo Municipal constituirá comissões julgadoras das propostas, incluindo representantes do Legislativo Municipal, de clubes ou entidades, engenheiros das Prefeituras de Rolândia, Apucarana e Londrina.

Artigo 3º — Os serviços previstos nesta lei correrão — por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 645, de 2 de abril de 1.966.—

Sala das Sessões, em 20 de abril de 1.966.—


Jair Ribeiro
Presidente da Câmara


Orlândino Lanes do Carmo
1º Secretário